



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI Nº 4.117, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

Institui a Campanha Maio Roxo no Estado.

#### **A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Maio Roxo, para conscientização das doenças imunomediadas inflamatórias, principalmente em alusão ao dia 10 de maio, celebrado como o Dia Mundial da Conscientização sobre Lúpus, e, ao dia 12 de maio Dia Nacional de Conscientização e Enfrentamento da Fibromialgia, no Estado.

**Parágrafo único.** A Campanha Maio Roxo terá como símbolo um pequeno laço de cor roxa.

**Art. 2º** O mês, ora instituído, constará no Calendário Oficial de Eventos do Estado.

**Art. 3º** O Poder Executivo envidará esforços por meio de suas secretarias para a realização de palestras, debates, aulas e seminários de discussão, no mês ora instituído, que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca da doença.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 28 de junho de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis e 62º do Estado do Acre.

**Mailza Assis da Silva**

Governadora do Estado do Acre, em exercício